



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 97, DE 05 DE setembro DE 2012.

*Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural
Alto da Boa Vista – Resgate VIII.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das competências atribuídas pelo Artigo 21 do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de março de 2012,

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN; e na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009;

e,

Considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02070.003912/2011-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Alto da Boa Vista – Resgate VIII, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em parte do imóvel denominado Fazenda Alto da Boa Vista, situada no município de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Nova Friburgo/RJ sob o n.º 521, registro número 13, livro de Registro Geral nº 2-A, fls. 232, de 05 de janeiro de 1977.

Art. 2º - A RPPN Alto da Boa Vista – Resgate VIII tem área de 30,00 ha (trinta hectares), dentro do imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo único. A área de que trata o caput tem os limites definidos a partir do levantamento topográfico constante no processo citado acima, conforme descrito a seguir: inicia-se no ponto 1 de coordenadas UTM 751622,176 7544004,773 e altitude de 1129m localizado na cerca divisória das propriedades junto captação de água, sendo confrontante o Sr. Luis Fonseca, seguindo em direção SW com azimute 235º 35' 32,44" e com distância de 154.268m para o ponto 2, de coordenadas UTM 751494,900 7543917,600 e altitude de 1122m localizado na cerca divisória das propriedades sendo confrontante do Sr. Luis Fonseca, seguindo em direção SW com azimute 235º 35' 32,44 e com distância de 127,253m para o ponto 3, de coordenadas UTM 751372,023 7543884,515 e altitude de 1158m localizado na cerca divisória das propriedades sendo confrontante o Sr. Luis Fonseca, seguindo em direção SW com azimute 243º 07' 50,01" e com distância de 93,184m para o ponto 4, de coordenadas UTM 751288,900 7543842,400 e altitude de 1167m localizado na cerca divisória, entrocamento de estrada interna próximo a barra de pedra das propriedades sendo confrontante o Sr.

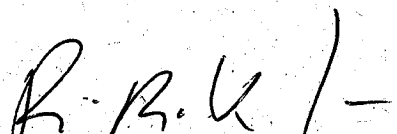
Luis Fonseca, seguindo em direção SW com azimute $262^{\circ} 21' 31,52''$ e com distância de 162,443m para o ponto 5, de coordenadas UTM 751127,900 7543820,800 e altitude de 1154m localizado na cerca divisória das propriedades, na pedra onde existe uma pequena queda d'água denominada cachoeira de banho sendo confrontante o Sr. Luis Fonseca, seguindo em direção NW com azimute $286^{\circ} 39' 52,36''$ e com distância de 142,276m para o ponto 6, de coordenadas UTM 750991,600 7543861,600 e altitude de 1198m localizado na cerca divisória das propriedades sendo confrontante o Mosteiro, seguindo em direção NW com azimute $342^{\circ} 44' 55,12''$ e com distância de 109,67m para o ponto 7, de coordenadas UTM 750959,076 7543966,336 e altitude de 1293m localizado na cerca divisória das propriedades sendo confrontante o Mosteiro, seguindo em direção N com azimute $00^{\circ} 40' 43,41''$ e com distância de 86,47m para o ponto 8, de coordenadas UTM 750960,100 7544052,800 e altitude de 1249m localizado na cerca divisória das propriedades sendo confrontante o Sr. Fernando de Tal, seguindo em direção NE com azimute $32^{\circ} 48' 42,31''$ e com distância de 135,99m para o ponto 9, de coordenadas UTM 751033,790 7544167,093 e altitude de 1250m localizado na cerca divisória das propriedades sendo confrontante o Sr. Fernando de Tal, seguindo em direção NE com azimute $29^{\circ} 15' 58,33''$ e com distância de 198,546 para o ponto 10, de coordenadas UTM 751130,852 7544340,296 e altitude de 1229m localizado na cerca divisória das propriedades sendo confrontante a Sra. Silvia Rocha (herdeira), seguindo em direção NE com azimute $35^{\circ} 28' 50,09''$ e com distância de 305,673m para o ponto 11, de coordenadas UTM 751308,273 7544589,209 e altitude de 1179m localizado na cerca divisória das propriedades sendo confrontante o Sr. Alcindo da Cunha Ferraz (sucessor do Sr. José Gomes da Silva), seguindo em direção SE com azimute $128^{\circ} 22' 20,13''$ e com distância de 74,417m para o ponto 12, de coordenadas UTM 751366,615 7544543,013 e altitude de 1171m localizado na cerca divisória das propriedades sendo confrontante o Sr. Alcindo da Cunha Ferraz (sucessor do Sr. José Gomes da Silva), seguindo em direção NE com azimute $62^{\circ} 13' 14,23''$ e com distância de 182,525m para o ponto 1, ponto inicial dessa descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área 30,0000 ha.

Art. 3º - A RPPN Alto da Boa Vista – Resgate VIII será administrada por Geraldo Eduardo Simeone Stitber e Carmen Lucia Nogueira Simeone.

Parágrafo único. Os administradores referidos no caput serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN Alto da Boa Vista – Resgate VIII sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO RICARDO VIZENTIN
Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº 175	
Seção 1	Pág. 71
de 10 / 09 / 02	